PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

UNIDADE:

Data do Início da Vigência: junho de 2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura: Lei nº 13.091 de janeiro de 2015 - Lei nº 7.595, de 02 de abril de 2014.

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício da Presidência , Vice Presidência e Cottrgrdor / Gratificação Temporária (comissões)		
		Presidência (30%)	Vice-Presidência (25%)	Corregedoria (25%)
Desenbargador	30.471,10	9.141,33	7.617,78	7.617,78
Juiz de 3ª Entrância	28.947,55	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz de 2ª Entrância	27.500,17	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz de 1ª Entrância	26.125,16	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz Substituto	26.125,16	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%

Observação: a) Legislação de referência: gratificação temporária - Ato Normativo nº 48, de 13 de junho de 2011 e Gratificação da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria (Lei nº 5.299 de 18/11/1991)

b) Os Tribunal de Justiça e de Justiça Militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.